

Audiência Pública

Ensino da história e da cultura afro-brasileira  
e indígena nas escolas

**Comissão de Educação e  
Cultura - Câmara dos  
Deputados**

**Brasília, 23/11/2023**

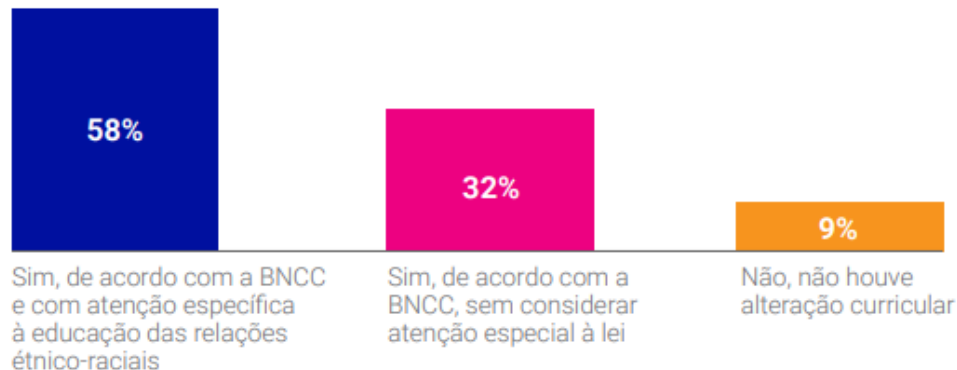
Profa. Dra. Iracema Santos do Nascimento - FEUSP

## ADAPTAÇÃO DO REFERENCIAL CURRICULAR

**58%** dos municípios que responderam à pesquisa afirmam ter readaptado o referencial curricular considerando especificamente a Lei 10.639/03.

### GRÁFICO 4

Adaptação do referencial curricular considerando a Lei 10.639/03 e BNCC



### REFERENCIAL CURRICULAR:

É um conjunto de fontes de informações e indicações para a elaboração de planos de cursos e aulas.

A atuação das Secretarias Municipais e a Lei 10.639 (Geledés, Alana)

## GRÁFICO 6

Secretarias com área ou profissional responsável pelo ensino de história e cultura africana e afro-brasileira



A atuação das Secretarias Municipais e a Lei 10.639 (Geledés, Alana)

## ESTRUTURA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI: INVESTIMENTO

**39%** dos municípios realizam investimentos e disponibilizam recursos para o ensino de história e cultura africana e afro-brasileira.

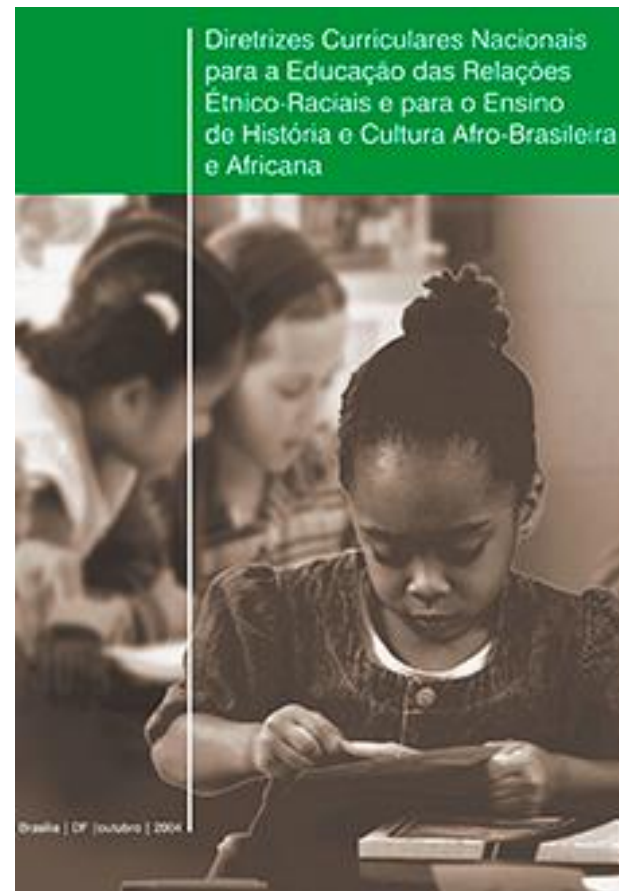
**8%** afirmam ter um dotação orçamentária para realização de ações relacionadas ao ensino de história e cultura africana e afro-brasileira.

**17%** entre municípios com mais de 50 mil habitantes

A atuação das Secretarias Municipais e a Lei 10.639 (Geledés, Alana)

# Retomar a DCNERER

“Caberá, aos sistemas de ensino, às mantenedoras, à coordenação pedagógica dos estabelecimentos de ensino e aos professores, com base neste parecer, estabelecer conteúdos de ensino, unidades de estudos, projetos e programas, abrangendo os diferentes componentes curriculares. **Caberá, aos administradores dos sistemas de ensino** e das mantenedoras **prover as escolas**, seus professores e alunos de material bibliográfico e de outros materiais didáticos, além de **acompanhar os trabalhos** desenvolvidos, a fim de evitar que questões tão complexas, muito pouco tratadas, tanto na formação inicial como continuada de professores, sejam abordadas de maneira resumida, incompleta, com erros.” (DCNERER, 2004, p. 18)





# EAR – Educação antirracista

“É importante destacar que não se trata de mudar um foco etnocêntrico marcadamente de raiz europeia por um africano, mas de **ampliar o foco dos currículos escolares para a diversidade cultural, racial, social e econômica brasileira**. Nesta perspectiva, cabe às escolas incluir no contexto dos estudos e atividades, que proporciona diariamente, também as contribuições histórico-culturais dos povos indígenas e dos descendentes de asiáticos, além das de raiz africana e europeia. É preciso ter clareza que o Art. 26A acrescido à Lei 9.394/1996 provoca bem mais do que inclusão de novos conteúdos, **exige que se repensem relações étnico-raciais, sociais, pedagógicas, procedimentos de ensino, condições oferecidas para aprendizagem, objetivos tácitos e explícitos da educação** oferecida pelas escolas.” (DCNERER, 2004, p. 17)

- ❖ Não é só adição de novos conteúdos.
- ❖ É mudança radical nos comportamentos, atitudes e relações (novo *ethos*, nova ética). Exige **ver /enxergar o outro** de outros modos.

# EAR – Educação antirracista

- ❖ Estudo
- ❖ Pesquisa
- ❖ Experimentação
- ❖ Invenção
- ❖ Enraizamento no território
- ❖ Participação da comunidade
- ❖ Trabalho coletivo
- ❖ Coletivo de trabalho
- ❖ Autonomia e Autoria

“Para obter êxito, **a escola e seus professores não podem improvisar**. Têm que desfazer mentalidade racista e discriminadora secular, superando o etnocentrismo europeu, reestruturando relações étnico-raciais e sociais, **desalienando processos pedagógicos**. Isto não pode ficar reduzido a palavras e a raciocínios desvinculados da experiência de ser inferiorizados vivida pelos negros, tampouco das baixas classificações que lhe são atribuídas nas escalas de desigualdades sociais, econômicas, educativas e políticas.”  
(DCNERER, 2004, p. 15)

# EAR – Educação antirracista no PPP





## Condições para implementação

- Formação inicial e em serviço permanente
- Recursos financeiros (via VAAR Fundeb, PDDE)
- Item de avaliação das IES (Sinaes)
- Observatório de Implementação

Muito obrigada!

[iranasci@usp.br](mailto:iranasci@usp.br)